PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/13

Considerando que as ciclovias serão compartilhadas por pedestres e ciclistas.

Considerando que serão vedadas nas ciclovias:
I - Estacionamento, bem como qualquer obstrução ao trânsito;
II- Conduta de ciclistas que coloquem em risco à segurança de outros cidadãos

Considerando que o Código de Trânsito, no artigo 21 prevê que "Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas".

Considerando que a intenção do projeto é viabilizar a implantação de ciclovias, sendo baixo o custo e vários os benefícios. A cidade de Salvador tem mais de um milhão de carros e está cada vez mais difícil transitar na cidade, fora a poluição sonora e os efeitos de gases nocivos à saúde.

Considerando que as ciclovias serão espaços destinados preferencialmente à circulação de pessoas utilizando bicicletas, podendo também ser divido com pedestres sem prejuízo para ambos e trazendo maior mobilidade à todos, e um referencial para a cidade.

Considerando que os ciclistas deverão conduzir seus veículos nas ciclovias especificamente destinadas. Esta será uma forma simples e eficaz de redução de acidentes e aumento da segurança de ciclistas.

Considerando que Projetos semelhantes foram implantados em outras cidades trazendo benefícios à saúde e ao meio ambiente, sempre priorizando o bem estar da população, qualidade de vida e o baixo custo do transporte.
Considerando que o Poder Executivo terá uma significativa redução do custo de manutenção (jardinagem) em relação ao atual procedimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a implantação de ciclovias nas avenidas que tenham canteiro central, no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES